

INTERVENÇÃO FEDERAL NO PARÁ¹

Deusedith Brasil (*)

Não posso compreender como existem **111** mandados de reintegração de posse a serem cumpridos e somente agora os interessados tenham pedido intervenção federal no Pará. O presidente do Tribunal de Justiça disse que “o Poder Judiciário tem cumprido a parte que lhe compete, inclusive dispondo de Varas Agrárias, com os respectivos juízes concedendo as medidas requeridas em que encontram amparo legal”. Com essa afirmação jogou no colo da governadora Ana Júlia Carepa a responsabilidade pelo descumprimento ou não cumprimento das ordens judiciais. Deixou bastante claro que o Poder Executivo não “tem cumprido a parte que lhe compete”.

Que as ordens judiciais não estão sendo cumpridas é fato incontroverso. Dos proprietários rurais e juízes ao Ministro Gilmar Mendes, Presidente do Supremo Tribunal Federal, todos têm conhecimento desse desrespeito à ordem constitucional, tanto que este em verdadeiro ativismo político lembrou à Governadora do Pará que as ordens judiciais precisam ser respeitadas, por isso lhe pediu que desse consequência aos mandados de reintegração de posse de terras invadidas pelo MST.

Em que pese tal evidência, o Chefe da Casa Civil do Pará considerou “descabido o ato dos ruralistas”, isto é, o pedido de intervenção. Quando seria cabido então? Seria necessário que fossem completados duas centenas ou mais liminares para que o Governo respeitasse a ordem constitucional ou teriam os proprietários de agir para reaver as suas propriedades em razão da inércia do Poder Executivo?

¹ Sobre o artigo:
Artigo publicado no jornal “O Liberal”, na tiragem de 12.03.2009
O seu conteúdo é protegido pelas leis de direitos autorais
Publicado no site www.deusedithbrasil.adv.br

Não sei em que ordem estaria o Governo Estadual atendendo a requisição de força policial para cumprir os mandados de reintegração de posse. Cito aqui dois exemplos que vão demonstrar que os pedidos de requisição de força para cumprimento de ordem judicial não foram atendidos. Na Comarca de Castanhal, (Processo nº 2007.1.000523-39), há denuncia de invasão em 24 de fevereiro de 2007. Foi concedida liminar em 9 de março, bem como requisição de força policial em 6 de junho do mesmo ano ao Comandante Geral da Polícia Militar do Pará, mas até hoje nada aconteceu, quer dizer, a espera de atendimento – descumprimento da ordem – já demanda mais de 2 anos. Na Comarca de São João do Araguaia (Processo nº 2007.2.000173-0) foi expedido mandado de busca e apreensão de armas até hoje não cumprido por não haver sido atendido a requisição de força policial. Se forem praticados crimes com as armas que não foram apreendidas, de quem é a responsabilidade?

A configuração material dessa realidade poderia levar a um sério conflito social, porque, segundo o presidente da Faepa, há mais de mil propriedades invadidas pelo sem-terras, no ultrajante desrespeito da força normativa da Constituição Federal.

O governante que desrespeita ordem judicial malfere a ordem constitucional e instiga que outras invasões sejam praticadas ao assegurar a impunidade dos invasores. O pior é que as invasões invariavelmente materializam atos de violência. Não consistem, apenas, em tomar posse da terra, mas, ao contrário, como aconteceu na propriedade rural denominada “Sítio Hashiguchi”, destroem praticamente todas as benfeitorias das propriedades. Além de não respeitarem o meio ambiente, causam pânico e terror na área. Causam dano moral e material aos proprietários com a destruição de suas criações.

A desconsideração da ordem constitucional – descumprimento ou não cumprimento de ordem judicial -- nega o supremo valor da Constituição, o que é inadmissível, por isso agiu bem o brilhante advogado Carlos Platilha ao manifestar o seu pesar de haver assinado a petição do

pedido de intervenção, mas, constrangido, o fez como defensor da ordem jurídica, conteúdo genético a sua profissão.

Como estamos no Brasil, não haverá intervenção federal no Pará, conquanto seja incontestável o descumprimento dos mandados de reintegração, mas a Governadora haverá de apresentar ao Judiciário um cronograma para cumprimento em definitivo dos mandados de reintegração, se não quiser se submeter ao pior.